AGIF

AGÊNCIA PARA A
GESTÃO INTEGRADA
DE FOGOS RURAIS

PLANO DE ATIVIDADES 2019

Plano de Atividades AGIF 2019

I. Sumário executivo 3

2. Nota Introdutória 4

3. Atribuições 5

4. Visão, Missão e Valores 7

5. Estrutura orgânica e competências 8

6. Estratégia 13

6.1. Articulação com Interlocutores e parceiros 13

6.2. Objetivos operacionais e atividades 14

6.3. Alinhamento Estratégico 16

6.3.1. AGIF e Programa do XXI Governo Constitucional, Grandes Opções Estratégicas e programa orçamental e Orçamento do Estado 2019 16

6.3.2. AGIF e Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais 17

7. Recursos Humanos e Financeiros 18

8. Plano de Atividades 19

8.1. Objetivos QUAR 26

9. Plano de Formação 29

10. Medidas de modernização administrativa 30

11. Publicidade Institucional 31

12. Anexos 32

I. Sumário executivo

O Plano de Atividades da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais para 2019 é o seu primeiro plano de atividades.

A AGIF, I.P., tem por missão o planeamento e a coordenação estratégica e avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

Alicerçados na sua missão, visão e valores foram definidos os seguintes objetivos estratégicos:

OE1: Garantir a coordenação de todo o sistema

OE2: Implementar um Planeamento Estratégico e Integrado no âmbito do SGIFR

OE3: Monitorizar e avaliar o SGFIR

Os objetivos estratégicos acrescentam objetivos operacionais ao plano de Atividades. Estes estão em grande parte integrados no Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR):

Eficácia:

OO 1.1. Coordenar, articular e dar apoio à Decisão Estratégica no âmbito do SGIFR

OO 1.3. Dar apoio especializado à operação

OO 2.1. Implementar planeamento estratégico

OO 2.3. Definir Programa de Qualificação dos Agentes SGIFR

Eficiência:

OO 1.4. Promover a implementação de Sistemas interoperáveis

OO 3.1. Avaliar para melhoria continua

Qualidade:

OO 1.2. Instalar a AGIF

OO 1.5. Promover a comunicação integrada

O Plano apresenta, ainda, os recursos financeiros e humanos para 2019.

2. Nota Introdutória

Os incêndios de 2017 tiveram um impacto sobre os cidadãos e sobre o património natural e edificado, de uma severidade nunca registada em Portugal nem noutro país da Europa Ocidental ou do Mediterrâneo.

A Assembleia da República nomeou uma Comissão Técnica Independente que aprovou, por unanimidade, um relatório entregue em 12 de outubro, com reflexões e recomendações. Estas incluíam a especialização e profissionalização dos agentes do sistema, a aproximação da prevenção e do combate, a mobilização do conhecimento e, entre outras medidas, recomendava a criação de uma agência para a gestão integrada de fogos rurais (AGIF).

Em 21 de outubro, numa reunião extraordinária do Conselho de Ministros, o Governo decidiu transformar o Sistema que existia desde 2006 num Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), a implementar através de várias medidas, também aí aprovadas.

Dada a complexidade do problema e a necessidade de mobilizar várias políticas públicas e múltiplos agentes, foi decidido criar uma Estrutura de Missão para a Instalação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (EMISGIFR) com o objetivo de apoiar tal transformação conceptual, e formal, do sistema vigente e do processo de governança do risco de incêndio, em especial através da promoção da instalação da AGIF, com competências no âmbito da integração de políticas, avaliação, planeamento e controlo, gestão do conhecimento, estratégia e supervisão de operações.

A materialização da preparação da instalação da AGIF dá-se com a publicação do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica da AGIF, IP. Este diploma fixou a missão e as atribuições (17) desse organismo da administração indireta do Estado.

3. Atribuições

A Agência para a Gestão integrada de Fogos Rurais (AGIF), é um instituto Publico criado por DL º 12/2018, em regime especial, com personalidade jurídica, integrado na Administração Indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio, sujeito à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro, mas mantendo uma colaboração permanente com:

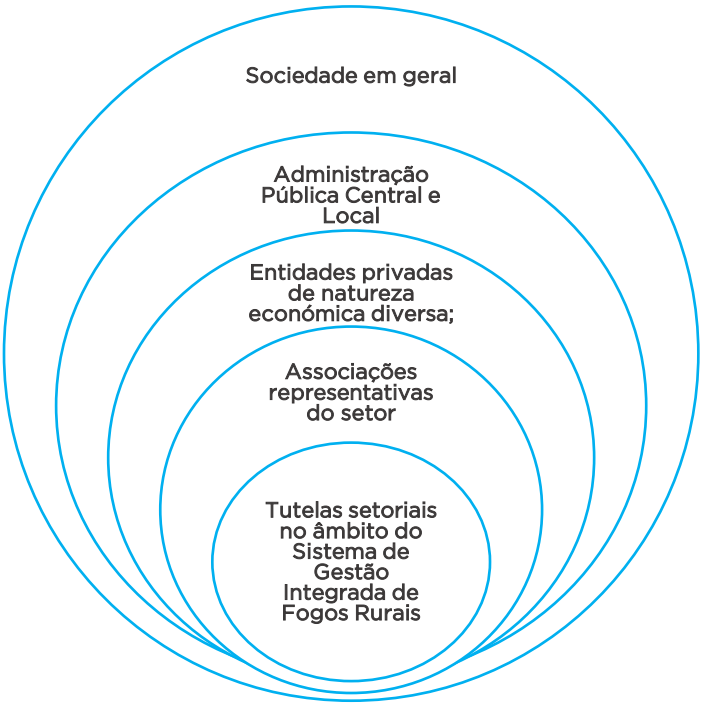

Neste sentido, são cometidas as seguintes atribuições à AGIF, I.P., as quais são prosseguidas em todo o território nacional, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos das regiões autónomas e das autarquias locais:

Emitir pareceres, com medidas corretivas, sobre planos de âmbito nacional e propostas legislativas das políticas públicas com efeitos na acumulação de combustível vegetal ou no comportamento da população e proprietários, no associativismo de produtores florestais, no cadastramento, ordenamento do território e na atividade dos agentes do SGIFR, nomeadamente a política de energia, industrial, ambiental, agrícola, florestal, conservação da natureza, desenvolvimento regional, emprego, ensino, económica, judicial e fiscal;
Elaborar diretrizes nacionais para formulação de políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), com base na vertente de gestão de fogos rurais e na vertente de proteção de pessoas e bens contra incêndios rurais;
Coordenar um grupo de especialistas com competências multidisciplinares, nomeadamente em meteorologia, análise do fogo, emprego dos meios aéreos,
Comunicações e sistemas de apoio à decisão, envolvendo-os sempre que necessário na resolução de eventos complexos ou com risco acrescido;

Criar uma bolsa de peritos, junto da AGIF, I. P., que possa ser mobilizada em casos de operações de socorro de extrema gravidade;
Participar na definição do plano de formação para todas as entidades do dispositivo,
Participar na elaboração do plano de formação, no âmbito do emprego operacional de meios aéreos;
Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais;
Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes, a gestão de fogos rurais e a proteção contra incêndios rurais;
Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
Apoiar a criação de laboratórios colaborativos para a criação, fixação e desenvolvimento em Portugal das competências especializadas necessárias e para criação de emprego qualificado, assim como para implementação de boas práticas identificadas a nível internacional nas áreas do planeamento e gestão sustentável da floresta, da prevenção e combate dos incêndios florestais;
Elaborar o relatório anual de atividades do SGIFR a apresentar ao Governo e à Assembleia da República;
Definir, com a Autoridade Nacional Emergência de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., objetivos anuais de prevenção e de área ardida a apresentar publicamente;
Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
Participar em eventos internacionais nas matérias da sua competência;
Participar em entidades de direito privado, na medida em que se manifeste necessário para a prossecução das atribuições elencadas, mediante despacho de autorização do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área das finanças.

4. Visão, Missão e Valores

VISÃO

Ser a entidade unificadora e mobilizadora que irá alinhar e guiar todos para o mesmo desígnio nacional: proteger Portugal dos incêndios rurais graves.

MISSÃO

A AGIF, I.P., tem por missão o planeamento e a coordenação estratégica e avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), através da integração de políticas públicas com efeitos na acumulação de combustível vegetal, no comportamento da população e na atividade dos agentes do SGIFR, do planeamento, do controlo e da avaliação do sistema, incluindo a gestão do conhecimento, de promoção da especialização e profissionalização dos agentes do SGIFR, da avaliação de operações e da intervenção qualificada em eventos de elevado risco, com o objetivo de contribuir para aumentar o nível de proteção das pessoas e bens e de resiliência do território face a incêndios rurais e diminuindo o seu impacto nos ecossistemas e no desenvolvimento económico e social do País (cf. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro).

VALORES

Integridade	Fazer o que dizemos, dizer o que fazemos, alinhados com a nossa Visão
Coragem	Enfrentar com determinação e disciplina os desafios da transformação, orientados para resultados duradouros
Respeito	Respeito mútuo pelas entidades integrantes do sistema e entre as mesmas, para trabalharmos na mesma direção
Confiança	Acreditar que o novo paradigma da mudança trará alterações significativas e profundas à realidade atual que queremos transformar
Perseverança	Determinação, resiliência e foco para fazer acontecer a mudança firmemente desejada

5. Estrutura orgânica e competências

De acordo com a sua orgânica, a AGIF vem assumir um papel de coordenação, de forma integrada e estratégica, na implementação do SGIFR.

A AGIF é dotada de uma estrutura com caracter dinâmico, estratégico e operacional para poder dar cumprimento eficaz às atribuições que lhe são inerentes.

Por prever a implementação integrada do SGIFR, de forma colaborativa e participativa por parte das entidades envolvidas no sistema, a AGIF é constituída por três órgãos: o Conselho Diretivo, o Conselho de Coordenação e o Conselho Consultivo.

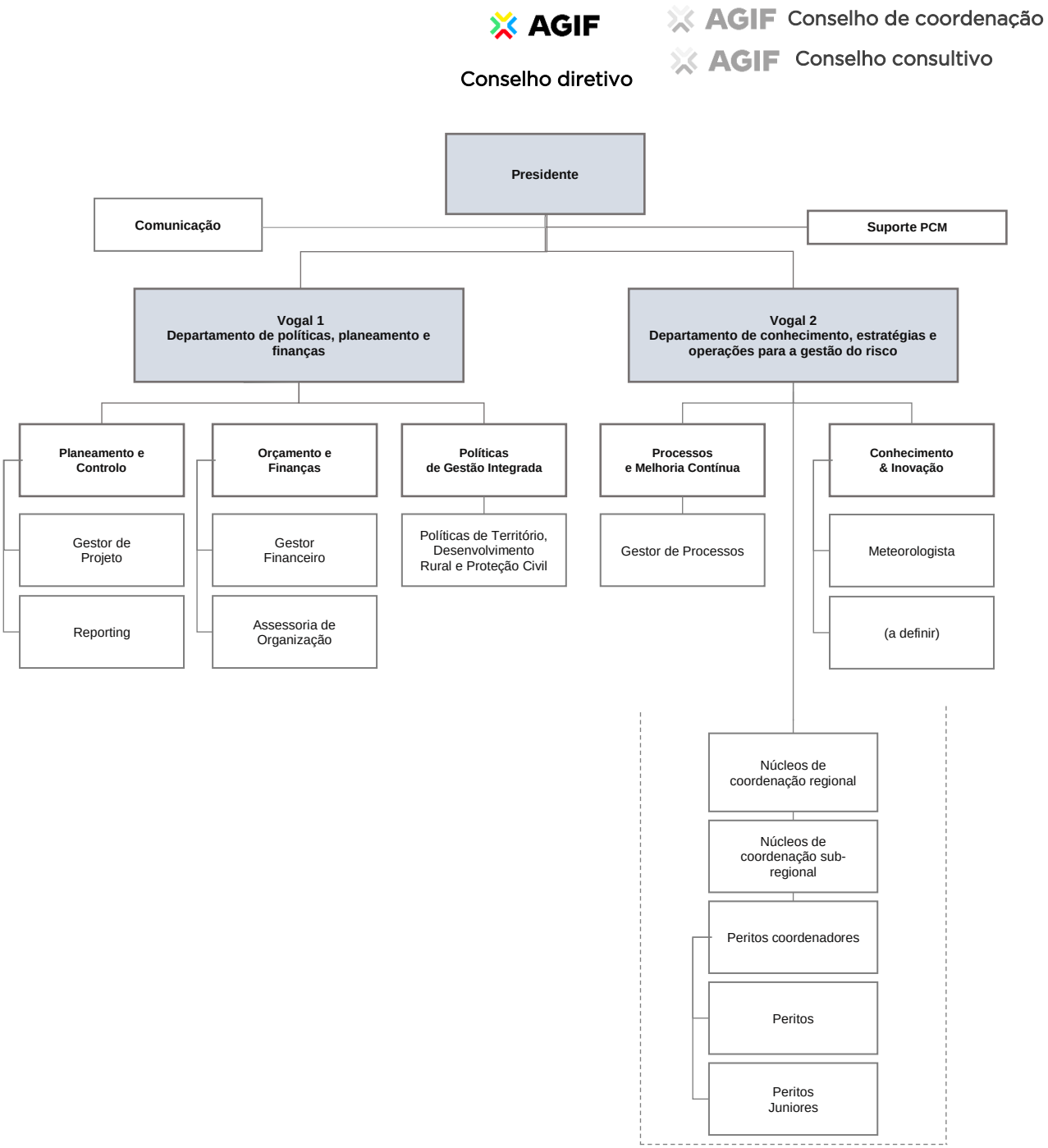

No âmbito da missão e atribuições da AGIF, I.P., compete ao **Conselho Diretivo**:

Apoiar a formulação das políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
Coordenar a elaboração e a execução do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2019-2030), garantindo o levantamento e o desenho dos processos de trabalho, bem como a sua revisão, em articulação com as diversas entidades envolvidas, desde o planeamento até à recuperação de áreas ardidas, cujos elementos essenciais devem ser vertidos nas diretivas operacionais e manuais de procedimentos;
Analisar as disponibilidades financeiras das diferentes componentes do sistema, contribuindo para um balanceamento progressivo dos recursos entre prevenção, pré-supressão, supressão e recuperação, considerando a totalidade dos instrumentos financeiros disponíveis, diretos e indiretos, nacionais e europeus, que contribuam para a implementação do PNGIFR 2019-2030;
Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais
Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes do SGIFR;
Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
Emitir pareceres sobre programas, planos, propostas legislativas, regulamentos e diretivas de nível nacional, apresentados pelas três entidades responsáveis do SGIFR;
Participar na definição, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Guarda Nacional Republicana e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., da organização no território do SGIFR em função das perspetivas de risco de incêndio;
Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
Definir, em colaboração com as entidades responsáveis, as condições em que se possam desenvolver incêndios que recebem a classificação de fogos de gestão;
Avaliar, em coordenação com as diferentes entidades, a localização dos seus meios, com o objetivo de propor a distribuição de recursos, em função da sua eficiência, nas zonas onde existe maior probabilidade de ocorrência de incêndios de grande dimensão ou impacte socioeconómico;
Garantir a integração e articulação de necessidades, valias e complementaridade das diferentes componentes do SGIFR;
Participar, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., na definição do quadro de qualificações do SGIFR, por forma a verificar o seu alinhamento com os princípios do SGIFR, e participar no procedimento de acreditação das entidades formadoras e certificadoras de competências e capacitação profissional no âmbito da gestão integrada de fogos rurais, de modo a assegurar o seu correto enquadramento com o quadro de qualificações;
Apoiar tecnicamente a decisão e a intervenção operacional no âmbito das competências das entidades que compõem o SGIFR;
Identificar e avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados às entidades implicadas e às respetivas tutelas;
Analisar e tratar informações relevantes de apoio à decisão e à gestão no âmbito da prevenção, fiscalização, vigilância, deteção, pré-supressão, combate e recuperação de áreas sinistradas;

Promover e desenvolver ações de formação, de valorização de boas práticas e de reforço de capacitação das diversas entidades componentes do SGIFR;
Colaborar no planeamento e na execução de intervenções estratégicas de prevenção de interesse público, nomeadamente no âmbito do programa nacional do uso do fogo;
Mobilizar núcleos de coordenação constituídos por elementos com competências em análise e uso do fogo e gestão de fogo técnico e emprego dos meios aéreos, com capacidade para participar em grandes incêndios rurais;
Apoiar a definição de estratégias de combate a incêndios florestais em condições potenciais de deflagração de grandes incêndios florestais e em eventos complexos;
Apoiar e aconselhar tecnicamente o SGIFR, através da participação em teatros de operações complexos com equipas multidisciplinares, disponibilizando peritos em análise de incêndios para apoio na definição de táticas, técnicas de combate, alocação e colocação de meios;
Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
Comunicar informações de apoio à organização, preparação, gestão, decisão e intervenção às várias entidades do SGIFR.

Compete aos **Coordenadores Regionais**, designados pelo Conselho Diretivo, no seu âmbito territorial:

Assegurar a programação, a direção e o controlo das atividades do núcleo regional de acordo com a estratégia, metas e diretrizes estabelecidas pelo conselho diretivo da AGIF, otimizando a utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponibilizados para a colaboração nas ações de prevenção, vigilância e supressão aos incêndios rurais na área geográfica respetiva; para acompanhamento deste desidrato define-se a realização de reuniões gerais na sede da AGIF ou nas sedes regionais com periodicidade mensal.
Apoiar na organização, gestão, decisão e intervenção das várias entidades do SGIFR de nível regional.
Para o apoio que deve ser prestado às entidades principais no âmbito do SGIFR identificam-se os principais interlocutores e os planos e outros instrumentos de política que devem ser trabalhados (incluindo a conceção e a monitorização). A persecução deste apoio deve consubstanciar-se em contatos e reuniões de trabalho em gabinete ou no terreno com cada entidade (acompanhadas do devido reporting), a realizar com a periodicidade adequada ao desenvolvimento das atividades, devendo como mínimo adotar-se uma frequência mensal ou bimensal.
Colaborar na definição da organização no território em função das perspetivas de risco de incêndio, e em particular na programação e execução das ações de prevenção, vigilância e supressão aos incêndios na correspondente área geográfica, em articulação estreita com os interlocutores definidos na alínea anterior;
Avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados superiormente;
Representação da AGIF em eventos à escala da NUT II;
Estreita colaboração com os chefes de núcleos regionais na gestão e disponibilidade, alocação e intervenções dos meios da AGIF afetos à região;
Colaborar na obtenção, tratamento e transmissão de informação de apoio à decisão;

Definir as prioridades para a disponibilização dos meios para as missões de prevenção, vigilância e supressão;
Coordenar as intervenções das unidades territoriais da AGIF;
Incentivar a participação de outras entidades públicas e privadas na gestão de fogos rurais;
Avaliar e dar parecer sobre a eficácia dos investimentos anuais concretizados ao nível regional em ações de prevenção estrutural, incluindo os da responsabilidade das empresas que atuam na correspondente área geográfica
Promover a integração da participação das forças de supressão na prevenção e dos intervenientes da prevenção na supressão, e coordenar estas participações em função da previsibilidade e potencialidade de ocorrerem grandes incêndios rurais (GIF), identificando as situações de pré-posicionamento e de intervenção, tendo ainda em consideração o valor a proteger;
Possibilidade de participar na direção de incêndios rurais de elevada complexidade

Compete aos **Chefes de Núcleo Sub-regionais**:

Garantir pela execução dos planos de atividades das diferentes entidades do SGIFR numa determinada área territorial;
Para o apoio que deve ser prestado às entidades principais no âmbito do SGIFR identificam-se os principais interlocutores e os planos e outros instrumentos de política que devem ser trabalhados (incluindo a conceção e a monitorização). A persecução deste apoio deve consubstanciar-se em contactos e reuniões de trabalho em gabinete ou no terreno com cada entidade (acompanhadas do devido reporting), a realizar com a periodicidade adequada ao desenvolvimento das atividades, devendo como mínimo adotar-se uma frequência mensal ou bimensal.
Supervisionar a execução das atividades de gestão de combustíveis, a construção e manutenção das infra-estruturas de defesa contra incêndios e os processos de recuperação de área ardida desse território; Reavaliar a localização dos meios das entidades do sistema, com o objetivo de propor a dotação com mais recursos nas zonas onde existe maior probabilidade de ocorrência de ocorrerem muito grandes incêndios (> 500 hectares);
Coordenar a recolha, reporte e divulgação de informações de carácter operacional. Colaborar com a entidade responsável pelo funcionamento do sistema/rede de vigilância fixa e móvel;
Assegurar a direção e controlo da (s) equipa (s) especializadas de peritos que apoiam o respetivo território;
Apoiar a direção da componente “incêndio florestal” em ataque ampliado, no âmbito da estrutura de comando da Autoridade Nacional de Proteção Civil, como analista estratégico e / ou para o comando estratégico do setor, zona do incêndio florestal;
Definir estratégias de supressão em condições potenciais de grandes incêndios rurais e em eventos complexos, sendo coadjuvado diretamente pelas equipas especializadas de técnicos de gestão integrada de fogos rurais (GIFR);
Disponibilidade para coordenar a intervenção das equipas das diferentes entidades que colaboram na extinção dos incêndios rurais, assegurando também o controlo da fase de rescaldo.

O **Conselho de Coordenação** tem funções de articulação e coordenação, a nível nacional, das entidades envolvidas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, competindo-lhe, promover a concertação entre as diferentes entidades representadas; pronunciar-se sobre medidas de política e estratégia no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais.

O **Conselho Consultivo** é um órgão de consulta, a nível nacional, das entidades envolvidas no SGIFR competindo-lhe emitir parecer sobre o Plano Nacional de gestão integrada de Fogos Rurais e emitir parecer sobre programas anuais ou plurianuais no âmbito do SGIFR.

6. Estratégia

Os objetivos estratégicos da AGIF baseiam-se a partir da sua missão, visando alcançar a visão que reconhece.

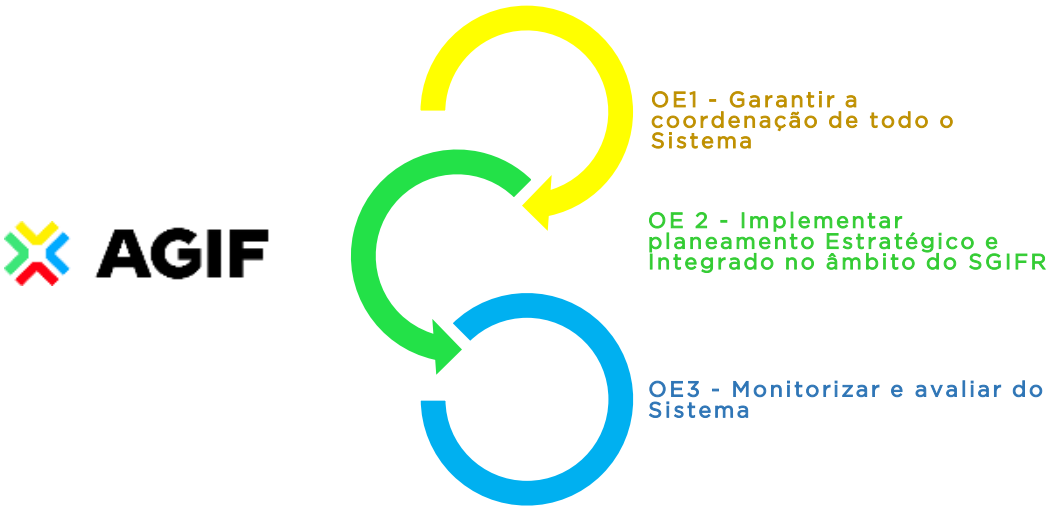

6.1. Articulação com Interlocutores e parceiros

Para implementar e coordenar um Sistema de Gestão Integrado torna-se fundamental a cooperação e articulação entre os diferentes Agentes do Sistema e parceiros nacionais para o efetivo funcionamento do Sistema. A AGIF tem como compromisso refletir esta articulação em todas as suas atividades e projetos, nomeadamente, para a implementação de medidas, recolha de informação e apoio à decisão e aplicação de orientações e políticas estratégicas para o SGIFR.

6.2. Objetivos operacionais e atividades

OE1: Garantir a coordenação de todo o sistema	
OO	Descrição
1.1. Coordenar, articular e dar apoio à Decisão Estratégica no âmbito do SGIFR	Ser o centro de coordenação, articulação e apoio à decisão estratégia e especializada de todo o SGIFR através da monitorização das iniciativas do sistema, da análise de risco com recomendações associadas, de propostas legislativas e emissão de pareceres e recomendações estratégicas e técnicas, no sentido de implementar, consolidar e melhorar o sistema.
1.2. Instalar a AGIF	Cumprir o processo de seleção e recrutamento previsto para 2019, garantir as instalações para a equipa de acordo com a atividade e localização e dotar os seus colaboradores de meios necessários e capacita-los de acordo com os requisitos definidos para a sua atividade. Implementar todas as medidas propostas no presente plano e executar o orçamento afeto às mesmas.
1.3. Dar apoio especializado	Dar o apoio técnico e especializado à decisão e a intervenção operacional no âmbito das competências das entidades que compõem o SGIFR. Avaliar e propor distribuição de recursos em função da sua eficiência e probabilidade de incêndio, quer a nível central quer a nível regional e sub-regional. Elaborar propostas de apoio à decisão, nomeadamente recomendações e propostas para as cartas de prioridades dos programas em curso desde a preparação, prevenção, pré-supressão até à supressão, socorro e pós-evento, para melhoria dos sistemas e atores em atuação.
1.4. Implementar Sistemas de Informação e Comunicação	Definir e iniciar a implementação faseada de um sistema interoperável e integrada de informação e comunicação para todo o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
1.5. Consolidar da Comunicação Estratégica Integrada	Implementar uma comunicação estratégica integrada "Portugal Chama, por si, por todos".
1.6. Fomentar financiamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais	Procurar e promover reforço das fontes de financiamento (comunitário e privado) para iniciativas do Sistema, no sentido de mitigar potencias faltas de fundos para a execução das mesmas e de reduzir custos no orçamento do estado.

OE2: Implementar um Planeamento Estratégico e Integrado no âmbito do SGIFR	
OO	Descrição
2.1. Elaborar do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais	Coordenar a elaboração do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR). O PNGIFR está dividido em dois volumes: Estratégia que contém as grades orientações e objetivos estratégicos para o decénio e o Programa de Ação que inclui as iniciativas do plano com respetivos metas e calendarização. O PNGIFR comtempla a entrega de dois produtos durante o ano de 2019: A definição da cadeia de valor onde estão

	descritos todos os processos e intervenientes do SGIFR; e o Programa de qualificação e do conhecimento.
2.2. Elaborar Plano e Orçamento 20-23	Definir metas, orçamento e calendarização integradas para todos os Agentes SGIFR. Processo que será realizado através da auscultação e integração de contributos bottom-up (nível regional, sub-regional para nível nacional). Deste processo resultam um Plano e orçamento regente para todo o Sistema, balizado nas iniciativas do PNGIFR.
2.3. Definir Programa de Qualificação e do Conhecimento	Promover a qualificação dos Agentes do SGIFR (ANEPC, ICNF, GNR, Forças Florestais, AGIF, outros) através da implementação de um Programa de qualificação e conhecimento que prevê iniciativas de capacitação, aquisição de competências especializadas (Entidades do sistema científico) e intercâmbio.
OE3: Monitorizar e avaliar o Sistema	
OO	Descrição
3.1. Avaliar do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais	Definir de um sistema de avaliação integrado para todo o SGIFR com vista à sua melhoria continua.
3.2. Monitorizar eventos	Desenvolver um processo de monitorização de eventos com base em equipa multidisciplinar coordenada pela AGIF e constituída por elementos da das entidades SGIFR, com orientação científica proporcionada por laboratório colaborativo.

6.3. Alinhamento Estratégico

6.3.1. AGIF e Programa do XXI Governo Constitucional, Grandes Opções Estratégicas e programa orçamental e Orçamento do Estado 2019

A AGIF, I.P., está alinhada com as prioridades do Programa do XXI Governo Constitucional, das Grandes Opções do Plano (GOP) e do Programa Orçamental e Orçamento de Estado 2019, que reiteram a importância investir na transformação do sistema de gestão e da valorização da floresta, bem como, na vigilância, combate e iniciativas de intervenção após os incêndios com vista a efetivar uma reabilitação sustentável da floresta.

1. O Programa do XXI Governo Constitucional institui como uma das suas prioridades a valorização de território através da profissionalização e aumento da produtividade florestal como veículo de prevenção aos incêndios florestais.

   A AGIF no seu Plano de Atividades assinala a sua intervenção nos programas que dão resposta a estas questões, nomeadamente, o programa de Qualificação de Agentes do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e programas de gestão estratégica de combustíveis (e.g. fogo controlado e utilização de biomassa florestal).

2. O GOP inscreve nas grandes linhas de ação governativa, a reforma do modelo de supressão de incêndios para um novo sistema de Gestão integrada de Fogos rurais (SGIGR) e respetivo investimento no SGIFR na gestão de combustíveis, educação para a modificação de comportamentos, capacitação técnica e científica e criação de sistemas de informação para gestão de risco e apoio à decisão. Como tal, a atuação da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF) como facilitadora da coesão de toda a cadeia de valor dos incêndios rurais, do planeamento à recuperação, materializando o SGIFR na articulação permanente de todas as entidades públicas e privadas com competências e deveres no Sistema.

   O GOP sinaliza ainda o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR) como o motor de melhor gestão do território, contribuindo, sectorialmente, para um território mais sustentável, melhor preparado para a utilização do fogo como ferramenta de gestão da paisagem e melhor preparado para reduzir os impactos dos incêndios rurais.

   A AGIF no seu Plano de Atividades tem como objetivo prioritário a elaboração do PNGIFR em articulação com todas as Entidades e tutelas no âmbito do SGIFR, conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro.

3. O Programa Orçamental define como objetivo que a AGIF deve "coordenar a elaboração e execução do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais".

   O processo de elaboração do PNGFR teve já início na segunda metade do ano 2019 através da consultação e concertação sobre os seus objetivos estratégicos. Finda essa fase, em 2019, a AGIF procederá à elaboração e finalização do mesmo para aprovação.

   Não obstante, sendo o PNGIFR referente a 20-30, assume-se 2019 como ano-zero de implementação, durante o qual decorrem ações que estavam inscritas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro e outras definidas nos planos de atividades dos vários ministérios.

   Grande parte das ações e iniciativas da estratégia de transformação 2017-2019 transitaram para o ano de 2019, sendo as que definem alterações estruturais, políticas e jurídicas. O PNGIFR assenta na concretização gradual e sem ruturas de funcionamento do SGIFR que passa pela implementação faseada e sustentada do mesmo.

   Durante 2019 compete à AGIF monitorizar e todas essas iniciativas dos Ministérios e entidades do SGIFR.

4. Orçamento do Estado 2019, no âmbito da governação, enuncia a importância da promoção do território e de incentivo à atratividade e coesão territorial através de investimento. Este

investimento pretende dar continuidade a medidas de reforma florestal, nas áreas e prevenção e combate e iniciar o processo construção do SGIFR.

Neste sentido, o OE prevê para 2019 o aumento de despesa nestas áreas, que inclui o orçamento para o funcionamento da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

O Plano de Atividades da AGIF inscreve como objetivos operacionais: a elaboração de Diretrizes estratégicas SGIFR, que apresentam programas prioritários nas áreas e prevenção e combate; a elaboração de proposta orçamental Plurianual para o SGIFR.

6.3.2. AGIF e Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

A AGIF deve coordenar, implementar e avaliar o sistema integrado de fogos ruais, que se encontra numa fase de transformação, como tal, torna-se essencial alinhar as estratégias do Programa de transformação do SGIFR e o Plano de atividades da AGIF.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS AGIF 2019	ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS: PLANO DE TRANSFORMAÇÃO | PLANO NACIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS
GARANTIR A COORDENAÇÃO DE TODO O SISTEMA	VALORIZAR OS ESPAÇOS RURAIS
	CUIDAR DOS ESPÇOS RURAIS
IMPLEMENTAR PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E INTEGRADO NO ÂMBITO DO SGIFR	
	MODIFICAR COMPORTAMENTOS
MONITORIZAR E AVALIAR O SISTEMA	GERIR O RISCO EFICIENTEMENTE

O Plano de Atividades 2019 dará início ou continuidade aos projetos e atividades executados pela AGIF que criam os alicerces necessários para criação e implementação das orientações estratégicas no Plano nacional de gestão Integrada de Fogos Rurais e do próprio sistema de Gestão Integrada dos Fogos Rurais.

Em 2019 serão criados mecanismos e ferramentas necessárias para coordenar, planear e monitorizar o SGFIR. A criação desses será preconizada pela AGIF com o envolvimento de todas as entidades cujas missões contribuem para gerir fogos rurais – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF, I. P.), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Guarda Nacional Republicana (GNR), as Forças Armadas, os Corpos de Bombeiros, Municípios e todos os agentes privados, onde se incluem as empresas do setor, organizações de produtores florestais, os proprietários florestais não associados e os cidadãos – e, como tal, consta dos seu plano de atividades.

7. Recursos Humanos e Financeiros

Para a persecução dos objetivos propostos e sendo este o primeiro ano da AGIF enquanto Instituto publico, prevê-se contratar 64 colaboradores, em regime de comissão e serviço.

Para 2019, a AGIF, I.P. conta com um orçamento 4 993 760 € para o exercício das suas atribuições e atividades, do qual 67% é representativo das despesas com pessoal, 31% para outras despesas e 2% do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDACC).

Recursos Financeiros				Recursos Humanos
TOTAL	Despesas com pessoal	Outras Despesas	PIDACC	64
4 993 760	3 322 136	1 565 124	106 500	

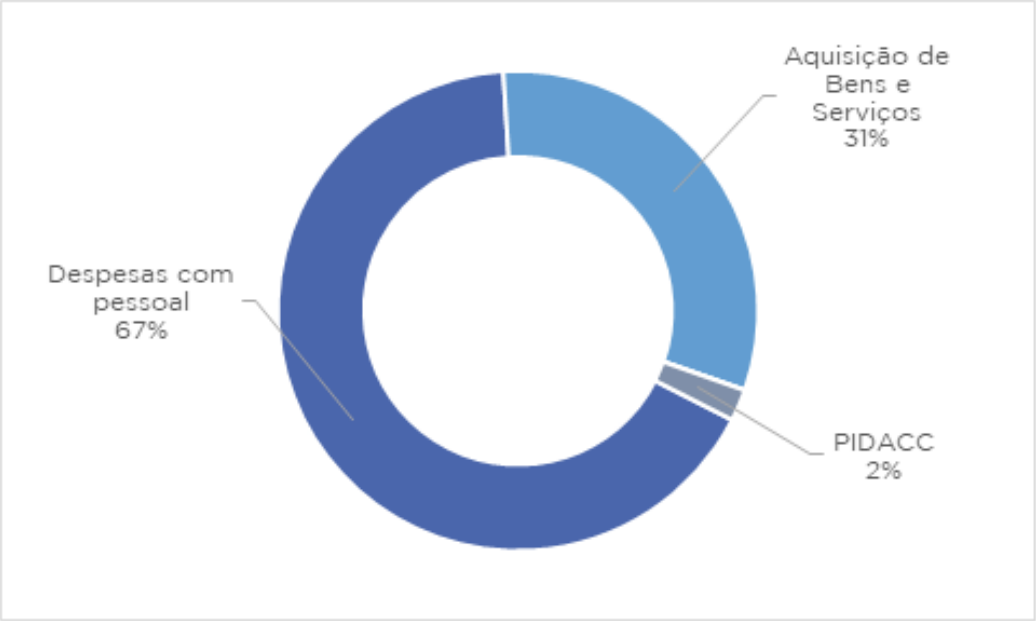

8. Plano de Atividades

Para concretização do Plano de Atividades da AGIF, I.P. após início das suas funções 2019, procedeu-se à definição dos seus objetivos estratégicos e operacionais, alicerçados na sua Missão inscrita no Decreto de Lei nº12/2018.

O processo de realização do Plano de Atividades e do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) envolveu toda a estrutura interna da Agência e que está agora concluído com aprovação interna da mesma.

Todas as atividades terão início em 2019 e serão implementadas na sua grande maioria nos anos seguintes. Deste modo, os resultados de impacto globais do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (1) serão objeto de avaliação a partir de 2020, uma vez que o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (2) e o próprio mecanismo de avaliação do SGIFR estará em vigor em 2020, bem como a definição de metas anuais para o sistema.

Notas:

(1) De acordo com a resolução do Conselho de Ministros 12/2019, que aprova a visão, objetivos e medidas de concretização do SGIFR, compete à AGIF o planeamento, coordenação estratégica e avaliação do mesmo. Visa-se fundamental para a execução destas atribuições a realização de uma cadeia de valor com atribuição de responsabilidades em todos os processos da mesma desde fase de planeamento até ao pós-evento, com métricas e indicadores associados possibilitando uma monitorização e melhoria contínua do próprio sistema.

(2) Coordenar a elaboração do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR) é uma das atribuições da AGIF, de acordo com o artigo 4º alínea c) da sua lei Orgânica. Deste modo, a sua elaboração consta do Plano de Atividades da AGIF para 2019.

Este processo contempla a elaboração do PNGIFR, a articulação e discussão entre as várias entidades e tutelas SGIFR e revisões durantes as várias fases de consulta até á sua aprovação final em sede de Conselho de Ministros.

OE	Objetivo operacionais	Atividades e projetos	Indicadores	Meta	Tolerância	Valor critico	Fórmula de cálculo	Dep. Responsável	Prazo
1 – GARANTIR A COORDENAÇÃO DE TODO O SISTEMA									
	1.1. Coordenar, articular e dar apoio à Decisão Estratégica no âmbito do SGIFR	1.1.1. Monitorizar as iniciativas 2019	**Ind processo**: Percentagem de reportes das iniciativas 2019	90%	5%	100%	X= reportes realizados / Reportes previstos *100	**R**: Planeamento e controlo	Quinzenalmente
			Ind. Resultado: Grau de implementação das iniciativas 2019 de todas as entidades e tutelas	85%	5%	100%	X= (Iniciativas implementadas com sucesso + iniciativas em curso dentro do prazo estabelecido) / iniciativas planeadas *100		Dezembro
		1.1.2. Apresentar o *reporting* periódico das iniciativas 2019 e outros dados relevantes à decisão e aplicação de medidas	**Ind processo**: Percentagem de apresentações realizadas	95%	-	100%	X= apresentações realizadas / apresentações previstas *100	**R**: Planeamento e controlo	Quinzenalmente
			Ind. Resultado: Percentagem de medidas aplicadas aos pontos críticos assinalados	60%	-	70%	X= recomendações aplicadas/ Recomendações realizadas *100		
		1.1.3. Analisar o risco e preparar recomendações: Outlooks Meteorológicos de risco de incêndio	**Ind processo**: Nr de Outlooks sazonal com atualização mensal com respetivas recomendações	6	2	12	X= outlooks realizados	**R**: Conhecimento e inovação	Mensalmente
			Ind. Resultado: Grau de incorporação das recomendações nas medidas estratégicas a aplicar	80%	5%	100%	X= recomendações aceites/ recomendações propostas *100		
		1.1.4. Elaborar Propostas Legislativas: • DL 124 • Portarias • SIOPS	**Ind processo**: Número de propostas em elaboração	1	1	3	X= propostas de lei realizadas	**R**: Políticas de Gestão Integrada **S:** Coordenação Regional; Processos e Melhoria Contínua; Contratação Externa	Dezembro
			Ind resultado: Percentagem propostas prioritárias vertidas em lei	60%	-	65%	X= propostas incorporadas/ propostas realizadas *100		
		1.1.5. Suportar o apoio à Decisão em matérias políticas e estratégicas: Pareceres e Recomendações	**Ind resultado**: Taxa de resposta de apoio à decisão, em tempo previsto	90%	5%	100%	X= reposta/ solicitações*100	**R**: Políticas de Gestão Integrada	Dezembro

	1.2. Instalar a AGIF	1.2.1. Cumprir o processo de seleção e assegurar o recrutamento previsto para 2019	**Ind resultado**: Taxa de cumprimento do processo de seleção e assegurar o recrutamento previsto para 2019	80%	5%	100%	X= nº estimado de recrutados/ nº de elementos recrutados*100	**R**: Conselho Diretivo	Dezembro
		1.2.2. Garantir instalações para a equipa de acordo com a atividade e localização	**Ind processo**: Número de instalações criadas **Ind. Resultado**: taxa de cumprimento da atividade	8 65%	2 10%	12 100%	X= Numero total de instalações criadas X= instalações criadas/ Instalações previstas *100	**R**: Conselho Diretivo	Junho
		1.2.3. Dotar o colaborador com os meios de acordo com os requisitos definidos para a sua atividade	**Ind processo**: % meios fornecidos por HR	95%	-	100%	X= RH contratados/meios fornecidos*100	**R**: Conselho Diretivo	Dezembro
		1.2.4. Executar o Plano de atividades da AGIF	**Ind. Resultado**: Taxa de execução das atividades do Plano AGIF	85%	5%	100%	X= atividades previstas no PA/atividades realizadas*100	**R**: Planeamento e controlo **S**: Toda a estrutura	Dezembro
		1.2.5. Executar orçamento AGIF	**Ind. Resultado**: Taxa de execução orçamental	70%	5%	95%	X= orçamento inicial/ orçamento executado*100	**R**: Orçamento **S**: Assessorias, Coord. Regional	Dezembro
		1.2.6. Capacitar os elementos internos da AGIF (Peritos e Chefes de Núcleo)	**Ind processo**: Número de ações realizadas (horas) **Ind. resultado**: Taxa de HR abrangidos pelas ações de formação	25 80%	5 5%	42 100%	X= total de horas realizadas X= RH abrangidos/ participantes*100	**R**: Conselho Diretivo **S:** Processos e melhoria continua	Dezembro
	1.3. Dar apoio especializado à operação	1.3.1. Coordenar os programas prioritários: • Programa de redução de Ignições;	**Ind processo**: Nº cartas de prioridades e medidas para a redução de ignições **Ind. resultado**: nr de distritos abrangidos no Plano de Ação	1 13	0 0	1 18	X= 1 carta produzida X= 13 em 18 distritos	**R**: Coordenação regional **S**: Coordenação sub-regional	Setembro
		• Programa de Gestão estratégica de combustíveis,	**Ind processo**: Nº de cartas de prioridades e medidas **Ind. resultado:** Grau da execução recomendações a pedido e em intervenções da EGIFR	1 60%	0 5%	1 70%	X= 1 carta produzida X= Recomendações incorporadas/ recomendações realizadas*100		Novembro
		• Programa de Recuperação de áreas ardidas	**Ind processo**: Nº de orientações para a recuperação **Ind. resultado:** Grau da execução recomendações a	1 60%	0 5%	1 70%	X= 1 carta produzida X= Recomendações incorporadas/		Dezembro

			pedido e em intervenções da EGIFR				recomendações realizadas*100		
		1.3.2. Apoiar a Decisão: avaliar e propor distribuição de recursos em função da sua eficiência e probabilidade de incêndio, em colaboração com as entidades envolvidas, ao nível:							
		- NAD-AIR	**Ind processo**: Taxa de elaboração de Boletins NAD-AIR: Outlook 3 dias	95%	-	100%	X= boletins previstos/ boletins entregues*100	**R:** Conhecimento e Inovação **S:** Coordenação regionais; (Coordenação sub-regional)	Junho
			Ind. resultado: Grau de incorporação das medidas nos centros de comando, no Plano de Ação – pré-posicionamento dos recursos e meios	70%	5%	80%	X= medidas recomendadas/ medidas incorporadas*100		
		- CCON/CCOD	**Ind processo**: Nº de recomendações: CAD (identificação de vulnerabilidades e oportunidades do território nas vertentes Proteção contra incêndios + Gestão Fogos Rurais)	95%	-	100%	X= total de recomendações entregues*100	**R**: Coordenação sub-regional	Junho
			Ind. resultado: Grau de incorporação de recomendações	70%	5%	80%	X= recomendações feitas/ recomendações aceites*100		
		- PCO (T e U da LO)	**Ind processo**: Percentagem de recomendações pré-evento e durante evento: Elaboração de CAD (cartografia de apoio à gestão do risco)	95%	-	100%	X= total de recomendações entregues*100	**R**: Coordenação sub-regional	Junho
			Ind. resultado: Grau de incorporação de recomendações	70%	5%	80%	X= recomendações feitas/ recomendações aceites*100		
	1.4. Implementar Sistemas de Informação e Comunicação	1.4.1. Implementar projeto de interoperabilidade de sistemas	**Ind. resultado**: Taxa de cumprimento da fase 1 de implementação	85%	5%	100%	X= entregável realizado/ entregável previsto para a fase 1*100	**R**: Conhecimento e inovação **S**: Processos e melhoria continua, políticas; Contratação externa	Dezembro

	1.5. Consolidar a Comunicação Estratégica Integrada	1.5.1. Comunicar de forma integrada o risco no âmbito Nacional e Regional: • Campanha de Verão • Complemento da Educação/ Escolas • Outras campanhas	**Ind processo**: Taxa de realização das campanhas previstas	90%	5%	100%	X= campanhas previstas/ campanhas realizadas*100	**R**: Conselho Diretivo **S**: Comunicação, toda a estrutura	Julho
		1.5.2. Elaborar Plano de centralização de campanha para 2020	**Ind processo**: Taxa de concretização do entregável (Contrato de meios centralizado)	70%	10%	100%	X= objetivo do projeto/ concretização do projeto*100		Setembro
		1.5.3. Implementar iniciativas de Informação e Divulgação: • Mobilização e formação de jornalistas • Promover a divulgação de informação crítica nos OCS e Website	**Ind processo**: Nº de encontros com público-alvo **Ind processo**: Nº de notas informativas publicadas no Website	2 3	2 1	6 6	X= encontros realizados X= notas publicadas		Julho-Novembro Agosto-Dezembro
		1.5.4. Comunicar para a crise: Dirigir o processo de comunicação com entidade	**Ind processo**: execução de entregável: definição do processo de comunicação de crise	90%	5%	100%	X= entregável previsto/entregável realizado *100		
		1.5.5. Dinamizar a Comunicação interna: Implementar de mecanismo de comunicação interina	**Ind processo**: nº de conteúdos disponibilizados nos diversos meios de comunicação interna (intranet/ mail)	2	-	3	X= notas publicadas		Quadrimestral
	1.6. Fomentar a captação de financiamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais	1.6.1. Mapear de fontes de financiamento do Sistema	**Ind processo**: Execução da atividade: mapeamento	80	5	90	X= entregável previsto/entregável realizado *100	**R**: Orçamentação e avaliação	Setembro
		1.6.2. Elaborar proposta de atuação	**Ind processo**: Execução da atividade: proposta	80	5	90	X= entregável previsto/entregável realizado *100		Dezembro
2- IMPLEMENTAR PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E INTEGRADO NO ÂMBITO DO SGIFR									
	2.1. Elaborar Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais	2.1.1. Elaborar a Estratégia 20-30	**Ind. Resultado**: Taxa de concretização da elaboração da Estratégia 20-30	90%	5%	100%	X= entregável previsto/entregável realizado *100	**R**: Políticas de Gestão Integrada **S**: Toda a estrutura	Março
		2.1.2. Elaborar o Programa de Ação	**Ind. Resultado:** Taxa de concretização da elaboração do Programa de Ação	90%	5%	100%	X= entregável previsto/entregável realizado *100	**R**: Planeamento e controlo **S**: Toda a estrutura	Novembro
		2.1.3. Elaborar 1º entregável do Plano: Cadeia de valor	**Ind. Resultado:** Taxa de concretização do 1º entregável - Cadeia de valor	90%	5%	100%	X= entregável previsto/entregável realizado *100	**R**: Processos e melhoria continua	Março

								S: Toda a estrutura	
	2.2. Elaborar Plano e Orçamento 20-23	2.2.1. Definir as Diretrizes Estratégicas (top-down/ bottom-up)	**Ind. resultado**: Taxa de incorporação das diretrizes estratégicas nas ações prioritárias	85%	10%	100%	X= propostas feitas/ propostas aceites como prioritárias*100	**R**: Planeamento e controlo **S**: Toda a estrutura	Julho
		2.2.2. Contribuir para a definição do orçamento 20-30	**Ind. resultado:** Grau de incorporação da proposta de orçamento SGIFR 20-22	75%	5%	100%	X= propostas feitas/ Propostas aceites*100		Fase 1: Julho Fase 2: Novembro
	2.3. Definir Programa de Qualificação e do Conhecimento	2.3.1 Criar fórum Multi-agências	**Ind. resultado** Grau de implementação da atividade	90%	5%	100%	X= concretização da atividade através da formalização do fórum	**R**: Conhecimento e inovação **S**: toda a estrutura	Julho
		2.3.2. Mapear os perfis das funções prioritárias dos Agentes SGIFR	**Ind processo:** Taxa de execução do mapeamento de perfis das funções prioritárias dos Agentes SGIFR	90%	5%	100%	X= entregável previsto/entregável realizado *100		Junho
		2.3.3. Elaborar proposta de referenciais de formação	**Ind processo**: Taxa de concretização do entregável - Referenciais de formação de perfis prioritários	80%	-	85%	X= entregável previsto/entregável realizado *100		Julho
		2.3.4. Coordenar propostas de planos de estudos	**Ind processo** Taxa de concretização do entregável: propostas de planos de estudo	80%	5%	100%	X= entregável previsto/entregável realizado *100		Dezembro
		2.3.5. Organizar Programas intercâmbio de peritos para melhoria do Sistema	**Ind processo**: Percentagem de elementos formados para Formação **Ind. resultado:** Grau de aquisição de competências de formador	90% 90%	5% 5%	100% 100%	X= participantes/ participantes formados*100 X= elementos abrangidos que estão capacitados para formação que foi adquirida através do programa de intercâmbio/ elementos previstos *100		Junho
3 - MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA									
	3.1. Avaliar o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais	3.1.1. Definir a política de M&A	**Ind processo**: Execução do prazo de entrega	90%	5%	100%	X= entrega /prazo de entrega previsto *100	**R:** Orçamentação e avaliação **S:** Coord. Regional, Processos e	Dezembro

		3.1.2. Estabelecer a metodologia de avaliação	**Ind processo:** Taxa de cumprimento do projeto: definição de metodologia de avaliação para o Sistema SGIFR	90%	5%	100%	X= entregável previsto/entregável realizado *100	melhoria continua, CoLab.	Dezembro
		3.1.3. Elaborar o plano de avaliação de médio prazo	**Ind processo:** Execução do prazo de entrega do Plano de avaliação	90%	5%	100%	X= entrega /prazo de entrega previsto *100		Dezembro
		3.1.4. Promover a capacitação institucional	**Ind. resultado:** N.º de pax com formação em temas de M&A	3	1	5	X= nº de entidades do SGFIR com pax formadas em temas de M&A) / n.º das entidades do SGIFR*100		Dezembro
	3.2. Monitorizar eventos (âmbito operacional)	3.2.1. Monitorizar eventos: Processo de avaliação de eventos com base em equipa multidisciplinar	**Ind processo:** Definição de processo	90%	5%	100%	X= entregável previsto/entregável realizado *100		Novembro
			Ind. resultado: Relatório de diagnóstico de oportunidades de melhoria eventos	90%	5%	100%	X= entregável previsto/entregável realizado *100		

8.1. Objetivos QUAR

Parâmetro	Peso	Objetivos operacionais | Indicadores	Meta	Tolerância	Valor critico	Fórmula de cálculo	Fonte	Peso parcial
Eficácia	60%	***OO 1.1. Coordenar, articular e dar apoio à Decisão Estratégica no âmbito do SGIFR***						**35%**
		Ind. 1.1.1 Grau de implementação das iniciativas 2019 de todas as entidades e tutelas	90%	5%	100%	X= (Iniciativas implementadas com sucesso + iniciativas em curso dentro do prazo estabelecido) / iniciativas planeadas *100	Folha de monitorização SGIFR; apresentações de resultados em reuniões interministeriais	75%
		Ind. 1.1.2. Taxa de resposta de apoio à decisão, em tempo previsto no apoio à decisão em matérias políticas e estratégicas	90%	5%	100%	X= reposta/ solicitações*100	Despachos emitidos com informação de data de receção e respostas; apresentações com recomendações em reuniões interministeriais ou com entidades tuteladas	25%
		OO 2.1. Implementar Planeamento estratégico						**35%**
		Ind. 2.1.1. Taxa de concretização da elaboração do Plano Nacional do Sistema Integrado de Fogos Rurais 20-30	90%	5%	100%	X= produto entregue / produto previsto *100	Documento enviado para tutelas e entidades, DRE	55%
		Ind. 2.1.2. Taxa de incorporação das diretrizes estratégicas nas diretrizes operacionais das entidades	85%	5%	100%	X= propostas aceites / propostas feitas *100	Apresentações com monitorização das ações em reuniões interministeriais ou com entidades tuteladas	45%
		OO 2.3. Definir Programa de Qualificação dos Agentes SGIFR						**10%**
		Ind 2.3.1. Taxa de execução do mapeamento de perfis das funções prioritárias dos Agentes SGIFR	90%	5%	100%	X= entregável realizado/ entregável previsto para a fase 1*100	Relatório de diagnóstico e mapeamento	100%
		OO 1.3. Dar apoio especializado à operação						**20%**
		Ind 1.3.2.Grau de incorporação das medidas nos centros de comando	70%	5%	80%	X= medidas recomendadas/ medidas incorporadas*100	Relatórios	100%
Eficiência	20%	***OO 1.4. Promover a implementação de Sistemas interoperáveis para o SGIFR***						**45%**

		Ind 1.4.1. Taxa de cumprimento da fase 1 de implementação do projeto de interoperabilidade de sistemas	90%	5%	100%	X= entregável realizado/ entregável previsto para a fase 1*100	Diretrizes estratégicas SGIFR 2019; follow-up do documento	100%
		OO 3.1. Avaliar o SGIFR						**55%**
		Ind 3.1.1. Taxa de cumprimento do projeto: definição de metodologia de avaliação para o Sistema SGIFR	90%	5%	100%	X= entregável realizado/ entregável previsto*100	Diretrizes estratégicas SGIFR 2019; follow-up do documento	100%
Qualidade	20%	***OO 1.2. Instalar a AGIF***						**40%**
		Ind. 1.2.1. Taxa de cumprimento do processo de seleção e assegurar o recrutamento previsto para 2019	80%	5%	100%	X= nº de recrutados/ nº estimado de recrutados*100	Resumo/ Relatório	100%
		OO 1.5. Promover a Comunicação integrada						**60%**
		Ind 1.5.1 Taxa de realização das campanhas previstas para 2019	90%	5%	100%	X= campanhas previstas/ campanhas realizadas*100	Relatório de atividades; apresentação de follow-up nas reuniões interministeriais	100%

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. **Objetivos relevantes**: Objetivo Operacional 1.1, Objetivo operacional 2.1, Objetivo operacional 1.3, Objetivo operacional 1.5.

2. **Objetivos operacionais** 2019:
   - Curto prazo: objetivo operacional: N/A
   - Médio prazo: objetivo operacional 2.1; 2.3
   - Longo prazo: objetivo operacional 1.2; 3.1, 1.4
   - Curto, médio, longo prazo: objetivo operacional 1.1, 1.3

3. **Recursos Humanos**: A AGIF terá todos os seus recursos alocados nos seus objetivos operacionais inseridos na tabela do plano de atividades e na tabela QUAR:
   - Dirigentes superiores (Conselho diretivo) - 3;
   - Dirigentes intermédios (assessoria ao Conselho Diretivo – 5;
   - Coordenadores regionais – 3; chefes de núcleo – 12;
   - Peritos coordenadores – 4;
   - Peritos - 18;
   - Peritos-júnior - 14;
   - Técnicos superiores - 5.

4. **Justificação de valor crítico**:
   OO.1.1:
   Ind. 1.1.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face à disponibilização de informação por parte das varias entidades envolvidas no reporte das medidas.
   Ind. 1.1.2. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e informação disponibilizada no menor tempo possível.

   OO. 2.1.
   Ind. 2.1.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando o envolvimento e resposta de todas as entidades envolvidas no processo e considerando a aprovação do documento.
   Ind. 2.1.2. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando a aceitação do documento por parte todas as entidades envolvidas.

OO. 2.3.

Ind. 2.3.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando a entrega de produto.

OO. 1.3.

Ind 1.3.2 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando a aceitação das recomendações por parte todas as entidades responsáveis.

OO. 1.4.

Ind. 1.4.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes.

OO. 3.1.

Ind. 3.1.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.

OO. 1.2.

Ind. 1.2.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e aceitação da contratação por parte dos candidatos identificados.

OO. 1.5.

Ind. 1.5.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando realidade de divulgação nos canais de comunicação a nível nacional e regional.

9. Plano de Formação

A formação é um instrumento de promoção do desenvolvimento organizacional através da otimização do potencial individual e coletivo disponível na organização. Visa-se a capacitação para um desempenho superior na realização das atividades que concretizam a estratégia delineada.

Sendo 2019 o ano de instalação da AGIF, que implica a contratação e incorporação de elementos para o exercício das funções de acordo com as atribuições da Agência, foram identificadas as seguintes áreas de formação:

Formação operacional, com componente de análise de risco	Preparação dos peritos e peritos-júnior AGIF para funções de apoio especializados a operação, nomeadamente avaliar e propor distribuição de recursos em função da sua eficiência e probabilidade de incêndio, em colaboração com as entidades envolvidas	**In-house** | Perita coordenadora: meteorologia, análise de risco
Formação coaching e leadership	Formação dos elementos da AGIF para criar as competências para produzir melhores resultados e gerar motivação e inspiração (internamente e com os stakeholders) para a concretização dos objetivos estratégicos da Agência.	**In-house** | Perita coordenadora: comunicação
Formação de formadores através de programas de intercâmbio	Programas: cooperação Meios Aéreos e Brigadas de Prevenção e Combate | Assistência a queimas e queimadas | Recuperação de áreas ardidas e estabilização de emergência	**Programas Intercâmbio**: Formadores Espanha, Chile, EUA

É relevante referir ainda que o programa de qualificação dos Agentes do SGIFR que pressupõe a implementação de um Programa de qualificação e conhecimento com iniciativas de capacitação, aquisição de competências especializadas e sendo a AGIF entidade componente do SGIFR, seus elementos serão também abrangidos por este programa a partir de 2020.

10. Medidas de modernização administrativa

O Decreto-Lei n.º 135/99 estipula que o Plano de Atividades contemple, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que o serviço se proponha a desenvolver, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação e, em especial, as que deem cumprimento à regra do digital.

Neste âmbito a AGIF, I.P. pretende apostar no aumento da qualidade do Sistema de gestão Integrada de Fogos Rurais, é aliás um dos objetivos operacionais inseridos no QUAR gerar a interoperabilidade efetiva dos sistemas de informação do SGIFR. Sendo este o primeiro ano de funções da AGIF, 2019 será o ano de definição de projeto, avaliação das necessidades e definição de requisitos. Este será um projeto plurianual que envolverá todas as entidades SGIFR e que tem como objetivo primordial a modernização dos sistemas atuais e possibilidade de acesso à informação relevante nas várias fases - planeamento, preparação, prevenção, combate, rescaldo e recuperação - entre todas as entidades envolvidas.

Ainda durante 2019, está previsto um projeto que visa a criação de um mecanismo monitorização e avaliação de todo o SGIFR. Até ao final do ano, prevê-se a definição de todo o projeto faseado e o desenho do processo de avaliação do SGIFR.

O Plano de atividades tem num dos objetivos operacionais a captação de investimento comunitário e investimento privado, nomeadamente, na orientação estratégica, valorizar o território. Após um esforço de investimento público para todo o SGIFR desde 2018, com implementação das medidas previstas para captação de investimento privado, pretende-se criar os alicerces necessários para a redução, a médio e longo prazo, da contribuição pública através do Orçamento do Estado.

11. Publicidade Institucional

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do art.º 7.º).

A AGIF, com o apoio da SGPCM e dos Ministérios, promove em 2019 uma campanha de comunicação integrada institucional nacional, na qual estão envolvidos todos os agentes do SGIFR (ANEPC, ICNF, GNR, IPMA, FFAA) intitulada "Portugal Chama: Por si por Todos", com o objetivo sensibilizar as pessoas para o problema dos incêndios florestais.

Esta campanha foi realizada através dos meios de televisão e radio, imprensa quer ao nível nacional e quer ao nível regional, e através dos meios digitais, sitio-web Portugalchama.pt e vídeos no Youtube.

Durante a campanha 2019 haverá uma especial atenção para o público-alvo chave, as comunidades dos meios rurais, sendo que são estas as mais afetadas pelos incêndios rurais e que por essa razão devem estar preparadas e prevenir comportamentos de risco.

Esta campanha não se limita só a divulgar informação para prevenção de comportamentos de risco, mas prevê também o apoio às populações através da disponibilização de uma linha de atendimento – 808 200 520 – para questões relacionadas com denúncias ambientais, limpeza de vegetação e queimas e queimadas.

12. Anexos

Mapa de pessoal da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF) - 2019

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)

Unidade Orgânica	Atribuições / competências / atividades	Base Legal	Cargos/carreiras/categorias									Formação académica	Perfil do PT	Nº de PT	Observações
			Presidente	Vogal	Adjunto	Coordenador Regional	Chefe de Núcleo Sub-Regional	Perito-Coordenador	Perito	Perito-Junior	Técnico Superior		Competências/Actividades/tarefas	Necessários p/assegurar atribuições 2019	
Conselho Diretivo	Direção da AGIF	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 4 e 5)	1										De acordo com o DL nº 12/2018, de 16/2 e o que venha a ser definido nos perfis do procedimento de recrutamento e seleção pela CRESAP	1	
				2										2	
	Sub-Total		1	2	0	0	0	0	0	0	0			3	
Gabinete de Planeamento e Controlo	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
											2	Licenciatura adequada		2	
	Sub-Total		0	0	1	0	0	0	0	0	2			3	
Gabinete de Orçamento e Finanças	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
											1	Licenciatura adequada		1	
	Sub-Total		0	0	1	0	0	0	0	0	1			2	
Gabinete de Politicas de Gestão Integrada	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
											1	Licenciatura adequada		1	
	Sub-Total		0	0	1	0	0	0	0	0	1			2	
Gabinete de Processos de Melhoria Continua	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
											1	Licenciatura adequada		1	
	Sub-Total		0	0	1	0	0	0	0	0	1			2	
Gabinete de Conhecimento e Inovação	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
														0	
	Sub-Total		0	0	1	0	0	0	0	0	0			1	
Nucleo de coordenação regional	Coordenação Regional	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 9º)				3							Em concordância com DL nº 12/2018, de 16/2 e os Estatutos da AGIF	3	
														0	
	Sub-Total		0	0	0	3	0	0	0	0	0			3	
Nucleo de coordenação sub-regional	Coordenação Sub-Regional	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 19º)					12						Em concordância com DL nº 12/2018, de 16/2 e os Estatutos da AGIF	12	
								4	18	14		Licenciatura adequada		36	
	Sub-Total		0	0	0	0	12	4	18	14	0			48	
TOTAL GERAL			1	2	5	3	12	4	18	14	5			64	